

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CAMPUS SÃO JOSÉ

GABINETE DA DIREÇÃO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ****Data: 28/06/2018****Horário: 09h40min**

Presentes: Saul Silva Caetano, Alexandre Sardá Vieira, Fábio Alexandre de Souza, Gilson Jandir de Souza, Adriane Stroisch, Cláudia Barcelos Dias Bastos, Michael Ermeson da Silva, Gabriel de Souza, Filipe Kuhn, Dayana Duarte de Jesus, Antonio Galdino da Costa, Vanessa Livramento, Aparecida Rocha Gonçalves.

O Presidente do Colegiado, Professor Saul Silva Caetano, iniciou os trabalhos saudando a todos e passando à leitura da seguinte pauta do dia: 1) Informes; 2) Direitos e Deveres dos Estudantes; 3) Programa Nacional de Alimentação Infantil – PNAE. Passou-se, então, para o primeiro ponto de pauta: **1) Informes:** a) Jogos do Brasil: O presidente do colegiado observou que, apesar de termos decidido sobre o funcionamento do câmpus nos dias dos jogos do Brasil na Copa do mundo, existe uma situação peculiar que não foi analisada: os dias em que os jogos acontecem às 11h da manhã. Após algumas considerações, decidiu-se pela possibilidade de dispensar os alunos do turno da manhã no intervalo, às 9h20min, e iniciar na segunda aula no período vespertino (14h20min). Porém, cada professor deve avaliar a necessidade de manter as aulas durante esse período. Pede-se, também, para que evitem atividades avaliativas nesse dia. b) Festa Junina: Professor Galdino lembrou que a festa junina, organizada pelos alunos, ocorreu na terça-feira passada. Agradeceu a Guarda Municipal pelo zelo na segurança. Informou que algumas sugestões já foram levantadas para o próximo ano: a possibilidade de realizar a festa em apenas um turno (vespertino) e inserir a data no calendário acadêmico do câmpus. c) Pregão do projeto piloto de distribuição de lanche estudantil: o servidor Michael comunica que, a partir da próxima segunda-feira, estará disponível no site do comprasnet o processo para contratação de empresa que distribuirá lanches para os estudantes do turno noturno. A partir do dia 31/06, ocorrerá a abertura do pregão. Pede ampla divulgação por se tratar de um projeto piloto e de um processo novo, nunca antes realizado pelo IFSC. d) Reforma parede do DEPE/GAB: a servidora Vanessa informa o término da reforma da parede do DEPE/GAB. Além disso, janelas foram substituídas e/ou colocadas em diversos outros locais e setores, como na sala de cultura e sala dos professores de Tele. e) REDITEC Sul: O professor Saul informa que ocorreu, no período de 19 a 21 de junho/2018 na cidade de Lages, o primeiro REDITEC Sul, encontro que envolve os Dirigentes dos IFs da região sul. Algumas palestras com foco na criação, história e objetivos da Rede foram proferidas. Esteve presente, também, a Secretária da SETEC, que fez um pronunciamento. Como resultado dos debates ocorridos no encontro, foi elaborada uma carta (Carta de Lages). O documento aborda questões como necessidades orçamentárias dos institutos federais e iniciativas para fortalecer a educação a distância (EaD) e melhorar a permanência e o êxito nos cursos oferecidos pelas instituições. Além disso, os participantes da Reditec Sul manifestaram preocupação com relação à Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê triplicar as matrículas na educação profissional técnica de nível médio até 2024, e com a assistência estudantil para garantir acesso, permanência e êxito, principalmente aos estudantes mais vulneráveis. Segundo eles, o cumprimento da Meta 20 do PNE, que destina 7% do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação pública até 2019 e 10% até 2024, é essencial para cumprir esses objetivos. Professor Saul avalia o encontro como positivo, espera crescimento nos próximos anos e considera que foi mais produtivo que o Reditec Nacional. **2) Direitos e Deveres dos Estudantes:** Professor Saul explicou que as regras referentes aos direitos e deveres dos estudantes do câmpus necessitam de revisão e atualização. O documento que

regulamenta os direitos e deveres dos estudantes é de 2008 e não contempla diversos aspectos relacionados com o dia a dia do câmpus. A servidora Aparecida complementou que, após a aprovação do RDP do IFSC, alguns documentos complementares deveriam ser elaborados, dentre eles o "código de ética" dos estudantes ou os direitos e deveres. O RDP foi aprovado há 2 anos e não existe ainda previsão para a construção desse documento no IFSC. Porém, há certa dificuldade de se lidar com algumas situações tendo em vista a não existência de regras claras e atualizadas. Devido a isso, esse tema está sendo trazido ao colegiado para discussão e encaminhamento. A servidora Adriane esclarece que, apesar da relevância, esse assunto é de responsabilidade do Conselho de Ensino, de acordo com o Regimento Interno do Câmpus, e deve ser coordenado por ele. Após algumas discussões e esclarecimentos, foi definido por unanimidade, que o conselho de ensino deverá coordenar o processo de discussão e construção do referido documento, devendo ser garantida a participação dos 3 segmentos e a ampla discussão na comunidade. **3) Programa Nacional de Alimentação Infantil – PNAE:** O PNAE é um programa de alimentação escolar destinado aos alunos da escola básica e regulamentado pela Lei n.11.947/2009. Professor Saul explicou que o câmpus recebe por ano cerca de R\$ 40.000,00 no orçamento para implementar a alimentação diária dos estudantes do ensino médio. Até o presente momento essa verba foi devolvida, tendo em vista o alto grau de exigências e restrições impostas pelo programa. Nesse momento, tanto a CGU como a Reitoria estão cobrando a adesão dos câmpus no programa, por se tratar de lei. O custo aluno/dia está definido da seguinte forma: R\$0,36 por dia para aluno do ensino médio e R\$0,32 por dia para aluno do PROEJA. O objetivo desse ponto de pauta trazido pela Direção, é discutir estratégias que possam viabilizar o uso desse recurso. Após densa discussão, constatou-se que o programa foi pensado para a estrutura das escolas básicas, que possuem cozinha, refeitório e merendeira. Para os IFs, existem diversas exigências que dificultam a operacionalização do programa, como: necessidade de adquirir os alimentos de cooperativas de agricultura familiar, necessidade de contratação de pessoal habilitado para distribuição e manipulação dos alimentos, além da necessidade de haver complementação da verba, por se tratar de um valor exíguo. Tendo em vista essa situação, decidiu-se pela não adesão ao programa, com o encaminhamento de que o CODIR deve levantar essa discussão institucionalmente, pois como política pública, necessitamos de mínimas condições para executá-la, além de uma garantia de contra-partida do IFSC e/ou da SETEC com relação à complementação orçamentária. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e eu, Adriane Stroisch, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.












Claudio B. P. Santos
Dayana Duarte de Jesus.
A. Gonçalves
Felipe Kubman



COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO

DATA: 28/06/2018.

Segmento Docente:

Alexandre Sardá Vieira (Titular) *Alexandre Sardá Vieira*
 Fábio Alexandre de Souza (Titular)
 Silviana Cirino (Titular)
 Emerson Ribeiro de Mello (Suplente)
 Gilson Jandir de Souza (Suplente) *Gilson*
 Sérgio Pereira da Rocha (Suplente)

Segmento Técnico-administrativo:

Adriane Stroisch (Titular) *Adriane*
 Cláudia Barcelos Dias Bastos (Titular) *Cláudia Barcelos Dias Bastos*
 Michael Ermeson da Silva (Titular)
 Gabriel de Souza (Suplente) *Gabriel*
 Marcos Dorval Schmitz (Suplente)
 Ricardo Martins (Suplente)

Segmento Discente:

Filipe Kuhnen (Titular) *Filipe Kuhnen*
 Franklin Cruz Marinho (Titular)
 Marina Paseto Zonta (Titular)
 Dayana Duarte de Jesus (Suplente) *Dayana Duarte de Jesus*
 Grazielly Gomes (Suplente)
 Marcella de Campos Albino (Suplente)

Assessoria do Gabinete/Secretária Colegiado: Adriane Stroisch *Adriane*

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Antonio Galdino da Costa *Antonio Galdino da Costa*

Chefe do Departamento de Administração:

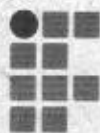
Vanessa Livramento *Vanessa Livramento*

Diretor-Geral:

Saul Silva Caetano *Saul Silva Caetano*

Convidados:

<i>Aparecida R. Gonçalves</i>	<i>R. Gonçalves</i>



CAPÍTULO VI
DO REGULAMENTO DO ALUNO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 58 São direitos do aluno:

- I - ter acesso a todos os ensinamentos atualizados e referentes a seu curso, bem como ao cumprimento pela Escola da carga horária constante dos planos de curso aprovados;
- II - ser tratado com respeito e igualdade de condições, em qualquer situação, no recinto da Escola;
- III - receber assistência de todos os serviços de apoio pedagógico e/ou técnico administrativo, quando necessário;
- IV - requerer, em formulário apropriado, todos os direitos e dispositivos previstos neste documento;
- V - obter as informações necessárias para sua integração na Escola;
- VI - apresentar defesa oral e/ou escrita nas situações em que isso se fizer necessário;
- VII - participar das formas de organização estudantil;
- VIII - apresentar sugestões com o objetivo de melhorar a administração educacional da Escola;
- IX - apresentar sugestões com vistas a melhorar o processo ensino-aprendizagem.

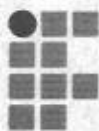
Art. 59 Além daqueles estabelecidos pela Legislação, são deveres dos alunos:

- I - tratar com respeito, cortesia e urbanidade todos os integrantes da comunidade escolar;
- II - colaborar com a manutenção da limpeza e higiene das instalações físicas da Escola;
- III - participar das atividades programadas pela Escola com assiduidade e pontualidade;
- IV - comparecer ao atendimento paralelo sempre que o professor indicar;
- V - comparecer à Escola com trajés apropriados ao ambiente escolar;
- VI - observar as normas de prevenção de acidentes;
- VII - zelar pelo patrimônio da Escola;
- VIII - zelar pelo bom nome da Escola junto à comunidade;
- IX - cumprir as normas da Escola;
- X - comunicar à Coordenadoria de Orientação de Turno, de forma verbal ou escrita, o motivo de seu afastamento da sala de aula e/ou da Escola.

SEÇÃO II
DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art.60 Constituem faltas disciplinares passíveis de punição:

- I - agredir física ou moralmente com palavras, atos ou gestos, colegas, professores, técnicos-administrativos ou quaisquer outras pessoas em exercício funcional na Escola;
- II - deixar de atender determinações da Coordenadoria de Orientação de Turno, professores e técnicos-administrativos relativas à ordem interna;
- III - praticar atos que prejudiquem os serviços e que sejam contrários aos bons costumes ou excedam os limites da boa educação;
- IV - usar meios ilícitos em provas, trabalhos ou outras atividades escolares;
- V - portar e guardar: objetos pontiagudos, cortantes ou perfurantes (excluindo-se aqueles destinados ao uso didático); qualquer substância de natureza tóxica, provocadora de dependência, entorpecente ou alucinógena; bebida alcoólica; qualquer tipo de explosivo ou armas de qualquer natureza; equipamentos/instrumentos sonoros que venham a perturbar a tranquilidade do



ambiente escolar;

- VI - causar intencionalmente danos ao patrimônio da Escola;
- VII - envolver o nome da Escola em qualquer atividade, sem a competente autorização;
- VIII - ocupar-se, durante as aulas, de coisas estranhas a elas;
- IX - ausentar-se da sala sem autorização do professor ou, na ausência deste, sem autorização da Coordenadoria de Orientação de Turno;
- X - retirar-se da Escola sem autorização da Coordenadoria de Orientação de Turno;
- XI - gazar, de forma individual ou coletiva, as aulas ou incitar colegas a fazê-lo;
- XII - praticar jogos de azar nas dependências da Escola ou aceitar transações pecuniárias de qualquer natureza;
- XIII - manipular, divulgar, exibir sob qualquer forma inclusive eletrônica material de conteúdo pornográfico, racista, preconceituoso ou contrário aos bons costumes e ofensivos à moral.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 61 O aluno que descumprir os preceitos deste regulamento será passível das seguintes penalidades:

- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - cancelamento de matrícula.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, poderão ser aplicadas pela Coordenadoria de Orientação de Turno, pela Coordenadoria da Área ou pela Gerência Educacional de Desenvolvimento de Ensino e ficarão registradas em ficha própria na Coordenadoria de Orientação de Turno.

§ 2º A penalidade prevista no inciso III do caput deste artigo é atribuição do Gerente Educacional de Desenvolvimento de Ensino, ouvida a Coordenadoria de Orientação de Turno e demais profissionais que se fizerem necessários.

§ 3º A penalidade prevista no inciso IV do caput deste artigo é atribuição do Diretor ad referendum do Colegiado da Comunidade Escolar.

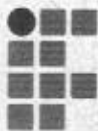
§ 4º Qualquer falta cometida deve ser comunicada pela Coordenadoria de Orientação de Turno aos pais ou responsáveis, garantida sua ciência.

Art. 62 O aluno que causar comprovadamente prejuízo ao patrimônio da Escola ou a objetos pertencentes a colegas, professores e técnicos-administrativos será penalizado com a indenização financeira ao prejudicado.

§ 1º Caso o aluno não tenha condições financeiras para indenizar os danos, poderá prestar serviços à comunidade escolar como forma de compensação ao prejuízo causado.

§ 2º Quando houver dúvida sobre a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior, a Escola consultará o Conselho Tutelar do Município de São José.

Art. 63 O aluno que sofrer a penalidade prevista no inciso IV do Art. 70, terá amplo direito de



defesa oral e/ou escrita, que deverá ser encaminhada no prazo de cinco dias úteis após o aluno ser comunicado da penalidade.

§ 1º Quando o aluno for menor, a defesa deverá ser encaminhada por seu responsável legal.

§ 2º O Colegiado da Comunidade Escolar analisará a defesa apresentada e terá caráter decisório no que se refere à manutenção, alteração ou revogação da penalidade.

